

PROJETO DE LEI nº ___/2025, que dispõe sobre a fixação da data-base para fins de revisão anual de vencimentos e proventos dos servidores públicos, das autarquias e empresas públicas do Município de Santo André.

A Câmara Municipal de Santo André aprova a seguinte lei:

Art. 1º. É fixada em 1º de abril de cada ano a data-base para fins de revisão de valores de vencimentos e proventos dos servidores públicos, ativos e inativos, da administração direta e autárquica do Município de Santo André, nos termos do disposto no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal e nos termos do Art. 78 da Lei Orgânica Municipal de Santo André.

Art. 2º. O disposto nesta lei aplica-se, nas mesmas bases e condições, aos servidores da CRAISA, SEMASA, Serviço Funerário e demais autarquias municipais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

A revisão anual da remuneração dos servidores públicos é um direito previsto expressamente na Constituição da República. O artigo 37, inciso X, da Constituição Federal estabelece que essa medida deve ocorrer sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Há de se informar, entretanto, que a municipalidade não tem cumprido essa determinação. A omissão do Poder Público, além de ser injustificada, tem gerado grande frustração entre os servidores públicos municipais.

A presente propositura visa concretizar o que a Constituição da República determina, fixando o dia 1º de abril de cada ano como data-base para a implementação da revisão anual da remuneração.

Ressalta-se que o projeto não fixa um índice específico a ser aplicado, uma vez que essa definição compete aos responsáveis pelos poderes e órgãos abrangidos, que deverão considerá-lo com base na disponibilidade financeira e orçamentária vigente.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres colegas a aprovação deste projeto, que busca garantir uma remuneração justa e constitucionalmente assegurada aos servidores públicos do município.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 10 de fevereiro de 2025

Tiago Nogueira

Vereador

